

**PORTARIA N.º 447, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.021.**

DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE COLINA PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ACORDO COM A LEI 019/98, MODIFICADA PELA LEI 2114/99 E DECRETO 1869/99.

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte portaria.

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal 019/98, de 06 de abril de 1998, modificada pela Lei Municipal nº 2114, de 22 de fevereiro de 1999;

Considerando o artigo 3º e seus parágrafos do decreto nº 1869, de 23 de fevereiro de 1999;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Ficam designados os servidores, profissionais da equipe de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções:

Nome: Débora Silva Paro Rosa  
RG. N° 40.981.085-X  
Formação: Engenheira de Alimentos  
Funções: Fiscalização  
N° da credencial – 08

**PORTARIA N.º 447, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.021.**

**ARTIGO 2º**- Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**ARTIGO 3º** - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida, distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**ARTIGO 4º** - A credencial de identificação dos Profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária terá o seguinte modelo:

Anverso            7 cm

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA</b>	
Profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária	
foto	
Nome: _____	3 x 4
RG. nº _____	
Função: _____	
Nº da credencial _____	
Validade até: _____	
<hr/>	
<b><i>Assinatura do Portador</i></b>	

10 cm

**PORTARIA N.º 447, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.021.**

Verso 7 cm

<p style="text-align: center;"><b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b></p> <p>O Portador tem livre acesso a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos à legislação sanitária vigente, na sua respectiva área de abrangência. As autoridades policiais, quando solicitadas, deverão prestar-lhe a assistência de que necessitar, para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.</p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>Secretário Municipal de Saúde</b></p>
---

10 cm

**ARTIGO 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de setembro de 2.021.

DIAB TAHA  
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
**Secretário Municipal de Governo**